



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.cmguararema.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 18/2024

Lido no Expediente da  
Sessão Ordinária  
05.02.24.

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, providências do Setor competente da Municipalidade no sentido ser implantado um redutor de velocidade, o qual seja permitido por lei em estradas que ainda possuem o leito carroçável de terra, na Estrada Municipal da Lagoa Nova, mais precisamente próximo ao "Bar da Tia Cida".

## JUSTIFICATIVA

O trecho citado da Estrada Municipal da Lagoa Nova ainda se encontra sem a pavimentação asfáltica, fato que dificulta a implantação de lombadas, porém, por ter alguns comércios e diversas residências naquele local, o fluxo de pedestres e veículos é considerável.

Ocorre que, nos últimos tempos, temos observado um aumento preocupante no número de veículos que transitam pelo local em velocidades incompatíveis com a segurança dos pedestres, animais e dos próprios motoristas.

Diante disso, a implementação de um redutor de velocidade se faz necessária para garantir a segurança de todos que residem ou trafegam pelo local, reduzindo, assim, o risco de acidentes e assegurando um trânsito mais tranquilo e controlado.

Pelos motivos aqui expostos, este Vereador aguarda para breve o atendimento da presente e justa Indicação.

Sala das Sessões, 05 de Fevereiro de 2024.

**ANDRÉ APARECIDO ALVES DE ARAÚJO**  
Vereador